



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Rebouças

Portaria Nº 15/2024- REB-DF-SDF

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON, Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca de Rebouças/Pr, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a renúncia da Senhora STELA STAFIN responsável pelo Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rebouças, e a necessidade de se transmitir o acervo da serventia para a Senhora STEFÂNIA DIB CRIPPA DO AMARAL, nova titular designada, as providências determinadas e a solicitação firmada pelo Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial da Comarca, nos autos eletrônicos nº 0067448-74.2024.16.0142,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 23 da Instrução Normativa nº 10/2017-CGJ;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela senhora STELA STAFIN, requerendo a suspensão do expediente no dia 16 de maio de 2024:

RESOLVE:

SUSPENDER, em caráter excepcional, o atendimento externo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca pelo período de 01 dia, no dia 16 de maio de 2024, conforme determinação do Juiz Corregedor do Foro Extrajudicial desta Comarca.

Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Paraná.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Rebouças, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2024.

JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON

Juiz de Direito Diretor do Fórum

Corregedor do Foro Extrajudicial

Os anexos deste documento estão disponíveis no(s) link(s) abaixo:



https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/6860219